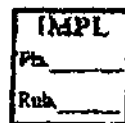


20. 27 de 16/9/49



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 276, de 13 de setembro de 1949.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro especial da Secretaria do Tribunal de Justiça fica assim organizado:

1 - Secretário	Padrão R	Cr \$	3 000,00
2 - Escrivães	Padrão O	Cr \$	1 800,00
1 - Oficial Administrativo	Padrão O	Cr \$	1 800,00
1 - Oficial Administrativo	Padrão N	Cr \$	1 600,00
1 - Bibliotecário Arquivista	Padrão M	Cr \$	1 400,00
2 - Escriurários	Padrão L	Cr \$	1 200,00
1 - Porteiro	Padrão J	Cr \$	900,00
2 - Oficial de Justiça	Padrão I	Cr \$	800,00
1 - Contínuo	Padrão I	Cr \$	800,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria a ser oportunamente suplementada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de setembro de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

R. de Almeida
Rosário